



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a **Semana do Café** e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 13 de novembro de 2017.


FELIPE PROCHET
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____ **/2017**

Art. 5º As ações a serem realizadas durante a Semana do Café incluirão:

I – Concursos culturais de contos, romances, teatros e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado para estimular a produção literária que resgate a história do café no Município de Londrina, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;

II – estímulo à realização de visitas junto às propriedades rurais, empreendimentos ligados a cafeterias e órgãos públicos municipais e estaduais que resgatem a história da capital do café;

III - estímulo à realização de palestras e debates com agricultores e outros profissionais ligados ao tema;

IV – realização de atividades artísticas que destaquem a cultura do café e a Rota do Café como roteiro turístico da cidade e região, valorizando e resgatando a cultura história da Capital do Café;

V - edição e distribuição gratuita, na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos que abordem a história do café e pontuem os atuais empreendimentos e instituições como Associação Rota do Café, a EMBRAPA, o IAPAR e outros dedicados à cultura, à pesquisa e à produção de café no Município de Londrina e região; e

VI – implementar ações de incentivo à produção de café e à valorização do comércio ligado ao café e à cafeicultura.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Londrina poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Semana do Café para apresentações artísticas, exposições, palestras e orientações voltadas a esse tema.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

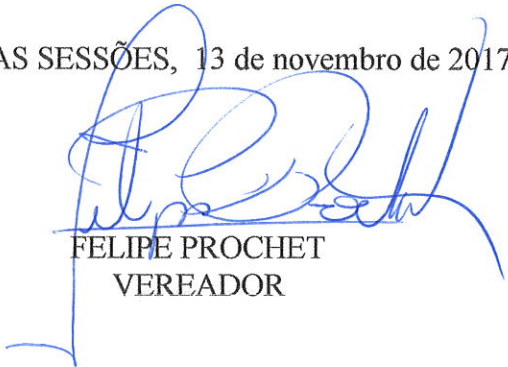


Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____ /2017

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 de novembro de 2017.


FELIPE PROCHET
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

/2017

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem visa instituir no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a **Semana do Café**.

Nossa proposta visa fomentar e resgatar o título de Londrina de "**A Capital do Café do Paraná**", assim conhecida devido à sua produção do grão que foi considerada uma das maiores do mundo até o ano de 1975). A criação no Calendário Oficial do Município da Semana do Café é de suma importância. A Semana do Café tem o objetivo de valorizar a identidade do café na região, divulgando o turismo e promovendo uma maior interação com o público.

A Semana do Café poderá ser marcada com várias atividades relacionadas a esse querido grão, divulgando junto aos estudantes das Escolas Municipais atividades artísticas, gastronômicas e históricas todas relacionadas à cultura do café e incentivando a participação da comunidade em geral, entre outras ações e, principalmente, o resgate de Londrina como Capital do Café. Poder-se-á divulgar ainda mais a Rota do Café.

A Rota do Café passa por fazendas históricas, cafeterias, restaurantes, pousadas e museus, dentre outros pontos turísticos.

A Semana do Café é realizada para comemorar o Dia Nacional do Café, celebrado no dia 24 de maio, data que marca o início do período de colheita do grão no Brasil.

Londrina fez parte de um conjunto de Municípios cuja origem teve relação com a produção do café. Atualmente, não é a toa que os londrinenses podem observar a existência de resquícios dessa memória espalhados pela cidade, que são a representação da cafeicultura em nossa história.

São denominações tão presentes no nosso cotidiano que não nos damos conta da variedade de elementos nominados pelo grão, que vai desde comércios, espaços de entretenimento, à área esportiva. Temos então o Bourbon e o Sumatra, hotéis com nomes de duas variedades do cultivar, que marcam o início da nossa colonização e da produção no Norte do Paraná. Como os dois primeiros nomes já citados, a denominação Catuaí do nosso Shopping também é uma variedade da primeira espécie de café no Brasil, a *Coffea arabica*, de origem africana.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

/2017

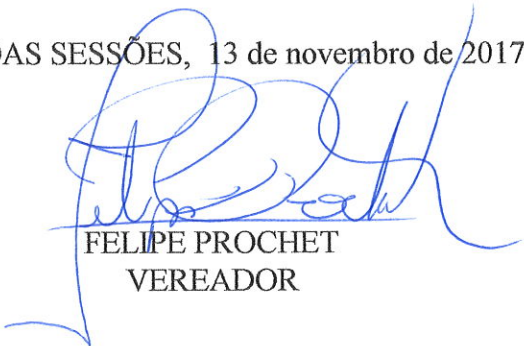
Seguindo nossas referências temos diversas vias como a Avenida do Café, por exemplo, e os logradouros do Conjunto Governador Parigot de Souza, sem contar os bairros como o Conjunto Cafezal, o Parque Residencial do Café e o Parque Ouro Verde. Para quem não sabe, o café era tão valioso em suas fases de destaque exportador que recebeu o apelido de "**Ouro Verde**" e por isso, na época em que nosso ícone do patrimônio cultural fora inaugurado, o Cine Teatro Ouro Verde, Londrina desfrutava economicamente o seu auge cafeeiro.

Pode ser que nos esqueçamos de mais símbolos, mas não podemos deixar de citar o Estádio do Café e o responsável por elevar a cidade ao título de "Capital Mundial do Café", a Companhia Cacique de Café Solúvel, que na década de 1960 e 1970 representou a maior exportadora brasileira do produto solúvel.

Por fim, temos os símbolos políticos da emancipação de Londrina, que é o Brasão com ramos do referido cultivar e a cor vermelha de sua Bandeira remetendo à fertilidade da terra. **(fonte identidadelondrina.com.br).**

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, 13 de novembro de 2017.


FELIPE PROCHET
VEREADOR